

TERMO REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de Serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento no Município de Rorainópolis/RR.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, sendo um veículo de uso exclusivo do Secretário Municipal e o outro para uso dos serviços desta Secretaria.

2.2 A contratação de empresa para o fornecimento de tal serviço tem como objetivo atender a demanda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Rorainópolis;

2.3 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93

2.4 Será adotado o regime de **menor preço mensal**.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS PELA CONTRATADA:

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO-GERAL						
Item	DISCRIPTION DO SERVIÇO	UND	Meses	Qtd. De Veiculos	PREÇO	
					Preço Médio	Preço Total Estimado

1	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, potência mínima de 160 cv, tração 4x4, com ar condicionado, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 passageiros incluindo o condutor, movido à diesel, pneus novos, com retrovisores em ambos os lados, protetor de cárter, películas para proteção solar nos vidros, apoio de cabeça em todos os bancos, cinto de segurança retrateis, limpadores de para-brisas, freios ABS, air bag duplo, quilometragem livre, documentos em dia seguro em ordem, com todos os itens funcionando perfeitamente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEP	meses	12	1	R\$ 14.333,33	R\$ 172.000,00
TOTAL						R\$ 172.000,00

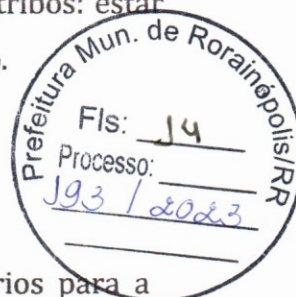
• **Veículos tipo PICK-UP:** tipo caminhonete, cabine dupla, tração nas quatro rodas 4x4, capacidade para 5 pessoas: motor turbo a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, 4 cilindros, potência mínima 160cv, marchas à frente e 1 a ré: no máximo 02(dois) anos de fabricação, acessórios inclusos: protetor de caçamba, capota marítimo e estribos: estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito.

4 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A **Contratante** e a **Contratada** manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela **Contratante**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

4.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, através do Gestor.

4.3 A eventual omissão da Fiscalização não exonera a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais.



4.4 O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 73, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal n. 8.666/93

4.5 Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da **Contratante** o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a **Contratada** continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

4.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das legações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

5. PRAZO CONTRATUAL:

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato na imprensa oficial, ou outra de igual valor, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto.

5.2 O ajuste poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, o que ocorrerá por critério exclusivo da **Contratante**, dentro dos limites legais impostos pela Lei 8.666/93.

5.3 Os trabalhos serão início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato.

6. - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços descritos neste termo, mediante remuneração conforme valor proposto e aceito pela



administração, após avaliação pela Comissão Permanente de Licitação dos preços de mercado.

6.2 Caso haja qualquer valor de custo a ser complementado a mais do que contratado, as partes, fundamentadamente, poderão, se a lei permitir para o caso, aditar o ajuste.

6.3 Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de acordo com as informações contidas na Ordem de Fornecimento, e entregues no mesmo endereço.

6.4 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o Número e Data da licitação.

5.5 O pagamento ocorrerá mensalmente, estando a contratada em cumprimento com todas as condições pactuadas neste termo, até o 30º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Do Contrato de Permissão deverão constar as seguintes obrigações do permissionário:

- 7.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 7.2 Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, podendo a municipalidade alterar os turnos, conforme necessidades das escolas;
- 7.3. Iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 7.4 Segurar os servidores contra acidentes, danos pessoais e danos patrimoniais;
- 7.5 Responder por si e por seus prepostos por danos causados ao município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 7.6 Cumprir as Portarias e resoluções do Município;

7.7 Submeter o veículo a vistorias técnicas periódicas semestralmente, em oficina mecânica determinada pela Municipalidade, e outras, em menor período, quando solicitado pela municipalidade.

7.8 Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;

7.9 O veículo deverá possuir os cintos de segurança e demais equipamentos (acessórios) especificados conforme Código Nacional de Trânsito;

7.10 Deverá constar nos veículos a inscrição "a serviço da secretaria municipal de educação de Rorainópolis" nas dimensões e especificações legais determinadas;

7.11 Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

7.12 Substituir o veículo no prazo de 48 horas quando houver algum incidente, a contar do horário do acontecido.

7.13 Caso forneça o motorista do veículo:

7.13.1 Manter o condutor do Veículo com os seguintes requisitos:

7.13.2 Ter idade superior a 21(vinte um) anos.

7.13.3 Estar habilitado na categoria "E";

7.13.4 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 (doze) meses.

7.13.5 Estar devidamente uniformizado com calça comprida, sapato fechado e camisa de mangas.

7.14 Reservar ao Município o direito de proceder a alteração de horários dos serviços, bem como, itinerários de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

7.15 Disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços a qualquer hora.



8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.3 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

8.4 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

8.5 Documentar as ocorrências imprevistas.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2 Após o décimo quinto dia de atraso, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;

9.3 Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Multa compensatória:

- a) No caso de inexecução parcial do contrato, até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) No caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

9.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4 As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3. e 11.3.4., poderão ser aplicadas

junto com a prevista no subitem 11.3.2.;

9.5 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

9.6 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

9.7 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

10 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

11 - RESCISÃO CONTRATUAL

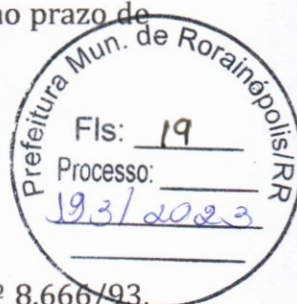
11.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

11.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2 No procedimento de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

12 - FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA	PROJETO DE ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SEMGEPI	04.122.0004	2007	Manu. Secre.Gest.	3390.39.00.00	R\$ 172.000,00





Rorainópolis- RR, em 19 de dezembro de 2023.

Aprovo este Termo de Referencia



FLÁVIA CRISTINA ALMEIDA COSTA

Secretária Municipal Interina de Gestão e Planejamento
Decreto-P nº 113/2023

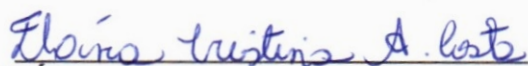
DESPACHO

A

Controladoria Geral

Encaminho os autos do Processo para análise e parecer da cotação de preços e Termo de Referência.

Rorainópolis-RR, 05 de dezembro de 2023.



FLÁVIA CRISTINA ALMEIDA COSTA

Secretária Municipal Interina de Gestão e Planejamento

Decreto-P Nº 113/2023